

IROA, S. A. - INSTITUTO REGIONAL DO ORDENAMENTO AGRÁRIO
Despacho n.º 158/2017 de 25 de Janeiro de 2017

Considerando a pretensão do requerente Emanuel Meneses Santos Mendonça, contribuinte fiscal de n.º 110086287, residente à freguesia de Santa Cruz, concelho da Praia da Vitória, de ampliar uma moradia para habitação própria, com área a ampliar prevista de 70 m², no prédio sítio à Canada do Velhaco, n.º 3, freguesia de Santa Cruz, concelho da Praia da Vitória, com o artigo matricial n.º 350 de natureza urbana.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012/A, de 16 de julho, que atribui ao IROA, S.A. as competências de confirmar as exceções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º e nos n.os 1 e 2 do artigo 6.º, ambos do Decreto Legislativo Regional nº 32/2008/A, de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012, de 16 de julho, o IROA, S.A. determina:

A confirmação da exceção, para a reconstrução e ampliação de moradia para habitação própria no prédio incluído na Reserva Agrícola Regional, sítio à Canada do Velhaco, n.º 3, freguesia de Santa Cruz, concelho da Praia da Vitória, com o artigo matricial n.º 350 de natureza urbana.

12 de janeiro de 2017. - O Presidente do Conselho de Administração, *Ricardo José Moniz da Silva*.